

LEI MUNICIPAL Nº 568, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel do tipo terreno de propriedade do município de Aparecida, Paraíba, e sua doação à Igreja de Cristo Ministério Nova Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação do bem imóvel identificado como um terreno localizado no Bairro Vilar das Oliveiras Batista, medindo **378,27 m²**, limitando-se ao **norte** com a rua **Projetada 21**, ao **sul** com propriedade de **Gago som**, ao **leste** com **avenida** e ao **oeste** com casa do **Sr. Paulo Ricardo**, de propriedade do município de Aparecida, para fins de sua doação à Igreja de Cristo Ministério Nova Vida.

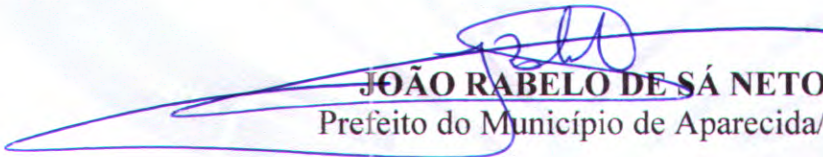
Art. 2º A desafetação de que trata o artigo anterior será realizada de acordo com os trâmites legais e respeitando as normas vigentes para a alienação de bens públicos.

Art. 3º O terreno objeto desta desafetação destina-se exclusivamente às atividades religiosas e sociais da Igreja de Cristo Ministério Nova Vida, vedada qualquer destinação que não esteja em conformidade com os princípios e valores da instituição religiosa.

Art. 4º As despesas decorrentes da desafetação e transferência do imóvel correrão por conta da Igreja de Cristo Ministério Nova Vida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 18 de dezembro de 2023.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida/PB